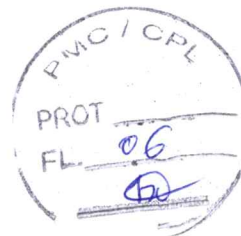




PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
C.N.P.J. 05.105.283/0001-50



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO.

1.1. O presente termo de referência tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE POSTAGEM POR MEIO DE PACOTE DE SERVIÇOS DOS CORREIOS** conforme as necessidades do Departamento Municipal de Tributos e da Prefeitura Municipal de Cametá;

1.2. A presente contratação se embasa na Lei Nacional de Licitações e demais legislações aplicáveis de forma subsidiária;

1.3. Assim sendo, é imperiosa a contratação com fulcro no artigo 75, IX da Lei nº. 14.133/2021. Há de se realizar o procedimento devido, a fim de que os termos da lei e princípios do direito administrativo sejam respeitados.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA LICITAÇÃO.

2.1. Toma-se como base a necessidade de contratação de serviços dos correios para a entrega de carnês de Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU no município de Cametá;

2.2. Considerando que compete à Administração Tributária Municipal a execução e o devido alcance do fato gerador do IPTU em tempo hábil para que as prestações sejam cumpridas em dia pelos munícipes;

2.3. A captação de recursos através do imposto municipal supracitado é de extrema valia para que o município cumpra o imperativo constitucional de converter a arrecadação e destiná-la para obras e serviços essenciais para a população local;

2.4. A comunicação ao contribuinte ocorre, também, através do envio dos boletos de pagamento do IPTU e há a necessidade do alcance ao contribuinte em tempo hábil para que as prestações sejam realizadas antes do vencimento;

2.5. Em vista disso, justifica-se a essencialidade da realização dos trâmites licitatórios devidos a fim de tornar válida a contratação nos moldes supracitados para atender as necessidades do Departamento Municipal de Tributos / Prefeitura Municipal de Cametá.

3. DA JUSTIFICATIVA PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO

3.1. A licitação será realizada na modalidade dispensa com fundamento no artigo 75, IX da Lei 14.133/2021 visto que o viés da contratação possui caráter postal e o município entende que a contratação deve ser realizada com a empresa que detém esse monopólio no Brasil, o artigo 75, inciso IX traz a possibilidade por contratação direta através de dispensa de licitação.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DA CONTRATAÇÃO.

4.1. As especificações dos serviços são discriminadas na tabela a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
C.N.P.J. 05.105.283/0001-50



ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CARTA COMERCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE <u>CARTA COMERCIAL</u> POR MEIO <u>PACOTE BÁSICO</u> DE SERVIÇOS DOS CORREIOS PARA A ENTREGA DE CARNÊS DE IPTU DE ATÉ 20 GRAMAS NO MUNICÍPIO DE CAMETÁ.	SERVIÇOS

Não haverá determinação exata de quantitativo haja vista que se trata de um contrato de adesão aos termos especificados por política nacional dos Correios, desta forma, o quantitativo não influencia no valor dos serviços os quais já são determinados em tabela nacional prévia ao processo. Considerando também que a execução obedecerá ao orçamento existente para tanto de acordo com a dotação orçamentária que será evidenciada no processo.

5. DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS.

5.1. A prestação dos serviços tem como objetivo a contratação de produtos e serviços de postagem por meio pacote de serviços dos correios conforme as necessidades do departamento municipal de tributos / prefeitura municipal de Cametá;

5.2. A solicitação dos serviços de entrega será feita através de órgão competente, informando hora, dia, mês de acordo com a necessidade do solicitante;

5.3. Os serviços deverão ser efetuados IMEDIATAMENTE após a solicitação, sempre observando os termos do contrato e entregar os carnês solicitados no prazo de até 5 (cinco) dias após a solicitação;

5.4. As solicitações dos serviços serão feitas de forma fragmentada;

5.5. Os serviços serão efetuados de acordo com a necessidade do órgão, a partir da assinatura do instrumento de contrato conforme o caso, não se admitindo recusa da parte destes em decorrência de sobrecarga na sua capacidade técnica;

5.6. Os serviços deverão ser autorizados expressamente pela Unidade Administrativa, através de requisição própria, impressa em 02 (duas) vias;

5.7. Os serviços deverão obedecer às exigências legais, normas do fabricante, padrões de qualidade e especificações técnicas;

5.8. A qualidade dos serviços fornecidos é de inteira responsabilidade da contratada;

6. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. A proposta deverá estar de acordo com os valores aceitáveis conforme documentos de comprovação de preços de outras contratações anteriores.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

7.1. Constituem obrigações da contratante:

7.2. Receber a execução adequada dos serviços no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
C.N.P.J. 05.105.283/0001-50



7.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços fornecidos, para que sejam reparados ou corrigidos;

7.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado;

7.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente aos serviços, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

7.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados ao presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução dos serviços e, ainda:

8.2. Responsabilizar-se pelos serviços executados, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

8.3. Executar os serviços dentro do prazo estipulado, fazendo observância de que o retardamento na execução dos mesmos, de forma não justificada, considerar-se-á como infração contratual;

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

8.5. Comunicar ao contratante, IMEDIATAMENTE após possível infortúnio, os motivos que impossibilitem o cumprimento no prazo previsto, com a devida comprovação;

8.6. Guardar sigilo sobre dados e informações da relação contratual mantida com a contratante, abstendo-se de divulgá-los a terceiros sob qualquer pretexto, a menos que previa e formalmente autorizados pela contratante;

9. DO PAGAMENTO.

9.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura;

9.2. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com especificação dos materiais e quantidade discriminada, acompanhada da requisição dos mesmos;

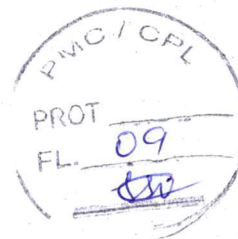
9.3. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da contratada, ficando a mesma ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos;

9.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

9.5. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
C.N.P.J. 05.105.283/0001-50



9.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

9.7. Havendo a efetiva execução do contrato, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto à situação fiscal;

9.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = (6 / 100) \quad I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

10. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A verificação de disponibilidade orçamentária para a contratação será realizada por dotação orçamentária a ser realizada pelo departamento de contabilidade do município e anexada ao presente processo.

Cametá, 02 de maio de 2024.


MARCIENE ANDRADE CARDOSO
Diretora do Departamento de Tributos
Decreto Municipal nº 053/2022 CRC/PA 0146230